

EIXO 1 – EVENTOS LOCAIS E REGIONAIS

FAQs – QUESTÕES FREQUENTES

1. O QUE É O REGULAMENTO DO EIXO 1 DO PROJETO INATEL LONGEVIDADE+?

O regulamento define as regras de atribuição de apoios financeiros a associados coletivos da Fundação INATEL (CCD) que se candidatam à organização de eventos locais e regionais de curta duração, realizados no âmbito do projeto INATEL Longevidade+, com enfoque no envelhecimento ativo e saudável da população com 55 ou mais anos, vulnerável.

2. QUAL É O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO?

O regulamento vigora entre 20 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

3. QUAL O PERÍODO DE CANDIDATURA?

As candidaturas decorrem de 20 de fevereiro (09h00) a 24 de março de 2026 (18h00).

4. QUEM PODE CANDIDATAR-SE A ESTE APOIO?

Podem candidatar-se:

- Centros de Cultura e Desporto (CCD), associados coletivos da Fundação INATEL, que estejam sediados nos 103 concelhos elegíveis das NUT II Norte, Centro e Alentejo;
- Entidades que estejam em processo de inscrição como associados coletivos durante o período de candidatura, sediados nos concelhos elegíveis.

5. QUE ENTIDADES NÃO SÃO ELEGÍVEIS?

Não são elegíveis candidaturas apresentadas por:

- Federações desportivas;
- Autarquias locais;
- Comunidades intermunicipais;
- Empresas municipais;
- Cooperativas que incluam o Estado;
- Fundações;
- Estabelecimentos de ensino obrigatório;
- Instituições do ensino superior.

6. NÃO SOU ASSOCIADO COLETIVO DA FUNDAÇÃO INATEL. POSSO CANDIDATAR-ME A APOIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EIXO 1 DO INATEL LONGEVIDADE+?

Não pode; as candidaturas ao Eixo 1 do INATEL Longevidade+ destinam-se apenas a associados coletivos, vulgo Centros de Cultura e Desporto (CCD), inscritos na Fundação INATEL, com quotas atualizadas, ou associações com processo de inscrição a decorrer até ao dia 24 de março de 2026, inclusive.

7. POSSO DAR INÍCIO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO COMO ASSOCIADO COLETIVO SIMULTANEAMENTE, OU APÓS, A REALIZAÇÃO DA CANDIDATURA?

Pode, simultaneamente; as entidades podem apresentar o pedido de inscrição como CCD durante o período de candidatura, sendo que o mesmo deverá estar concluído até à data de termo da apresentação das referidas candidaturas. Para iniciar o processo de inscrição como associado coletivo a entidade deve consultar o sítio eletrónico da Fundação INATEL (<https://www.inatel.pt/pt/associados/>) ou pode dirigir-se à Delegação INATEL localizada na área da sede da associação.

8. QUE TIPO DE ATIVIDADES SÃO APOIADAS NOS EVENTOS INTEGRADOS NO EIXO 1?

No INATEL Longevidade+ serão apoiados eventos locais e regionais, de curta duração, que integrem, obrigatoriamente, **pelo menos duas atividades distintas**, pertencentes cada uma delas, a áreas diferentes de promoção da longevidade, nomeadamente:

- Cultura;
- Desporto e atividade física;
- Saúde e bem-estar;
- Literacia em saúde;
- Desenvolvimento social;
- Capacitação para o envelhecimento ativo e saudável.

9. QUAL A DIFERENÇA ENTRE UM EVENTO LOCAL E UM EVENTO REGIONAL?

Eventos Locais: deverão assumir uma dimensão ajustada à realidade local, podendo mobilizar, se possível, pelo menos cerca de 100 cidadãos com vulnerabilidade;

Eventos regionais: assumirão uma dimensão mais alargada, procurando envolver participantes provenientes de diferentes localizações da região onde se realizarão, podendo mobilizar, se possível, pelos menos cerca de 300 cidadãos com vulnerabilidade.

10. QUAL A DURAÇÃO MÍNIMA DOS EVENTOS?

Duração mínima: meio dia (manhã ou tarde).

11. QUEM É O PÚBLICO-ALVO DOS EVENTOS?

Os eventos destinam-se prioritariamente, mas não exclusivamente, a:

- Pessoas com 55 ou mais anos;
- Em situação de vulnerabilidade social, económica ou de saúde.

12. EM QUE TERRITÓRIOS PODEM SER REALIZADOS OS EVENTOS?

Os eventos apenas podem decorrer nos 103 concelhos elegíveis, cuja listagem consta no Anexo 2 do Regulamento, e que se encontram localizados nas regiões (NUT II):

- Norte;
- Centro;
- Alentejo.

13. OS EVENTOS PODEM REALIZAR-SE EM QUE PERÍODO?

Os eventos deverão ocorrer entre 24 de abril e 31 de dezembro de 2026.

14. QUAL O VALOR DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO?

O apoio é de natureza financeira e corresponde a:

- 1.500 € por evento local;
- 3.000 € por evento regional.

15. UMA ENTIDADE PODE CANDIDATAR-SE A MAIS DO QUE UM EVENTO?

Sim. Cada entidade pode candidatar-se, neste ano e por Concelho, a:

- Um evento local;
- Um evento regional;
- Ou ambos.

Pode candidatar-se a organizar eventos em mais do que um concelho, desde que cumpram os critérios do Regulamento.

16. AS ATIVIDADES PODEM TER CUSTO PARA OS PARTICIPANTES?

Não. Todas as atividades deverão ser gratuitas para os participantes.

17. COMO ME POSSO CANDIDATAR?

As candidaturas devem ser formalizadas, exclusivamente, por submissão eletrónica, através de formulário disponível no sítio eletrónico da Fundação INATEL e do projeto INATEL Longevidade+ (longevidade.inatel.pt), acompanhado da documentação prevista no Artigo 7.º, ponto 4 (também presente no ponto 20 das presentes FAQs).

18. QUE DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS NA CANDIDATURA?

- Certificado de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- Certificado de Não Dívida à Segurança Social;
- Relatório de Atividades (último aprovado);
- Relatório de Contas (último aprovado);
- Estatutos;
- Ata de Tomada de Posse dos órgãos diretivos;
- Comprovativo de utilidade pública, se aplicável;
- Comprovativo de IVA na AT;
- Comprovativo da conta bancária.

A falta de documentos implica exclusão da candidatura.

19. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS?

As candidaturas são avaliadas até um máximo de 100 pontos através dos seguintes critérios:

- Adequação do plano de atividade aos objetivos do projeto (30 pts);
- Enquadramento territorial e necessidades locais (25 pts);
- Plano de comunicação (15 pts);
- Número e tipologia das atividades propostas (20 pts);
- Ações de formação e capacitação (10 pts).

20. A SUBMISSÃO DE CANDIDATURA GARANTE O APOIO?

Não. A submissão não implica atribuição automática de apoio, podendo as candidaturas elegíveis não serem financiadas por limitação de número de candidaturas a apoiar.

21. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS?

As entidades apoiadas devem, entre outras obrigações:

- Emitir fatura/recibo conforme regras legais em vigor;
- Referenciar obrigatoriamente o apoio da Fundação INATEL, PESSOAS 2030, Portugal 2030 e União Europeia e todos os documentos elaborados;
- Entregar relatório técnico e financeiro;
- Assegurar princípios de não discriminação dos participantes.

22. EM QUE SITUAÇÕES O APOIO PODE SER SUSPENSO OU REVOGADO?

O apoio pode ser suspenso ou revogado em caso de:

- Incumprimento do projeto aprovado;
- Falsas declarações;
- Práticas ilícitas;
- Quebra grave da relação de confiança.

Nestes casos, será exigida a devolução da totalidade do apoio ficando o CCD sem a possibilidade de concorrer a quaisquer apoios concedidos pela Fundação INATEL durante os próximos 3 anos.

23. QUANDO SERÃO PUBLICADOS OS RESULTADOS DAS CANDIDATURAS?

Os resultados serão publicados até 24 de abril de 2026.

24. COMO SÃO COMUNICADOS OS RESULTADOS DAS CANDIDATURAS?

Os resultados serão:

- Comunicados eletronicamente às entidades;
- Publicados no sítio eletrónico do projeto INATEL Longevidade+.

Encontra-se previsto um prazo de 10 dias para audiência de interessados.

25. UM CCD FOI APROVADO PARA APOIO. QUAL O PRÓXIMO PASSO?

Após a aceitação por parte do CCD da proposta de apoio, haverá lugar celebração de um protocolo entre a Fundação INATEL e o mesmo.

26. O QUE É O PROTOCOLO?

O Protocolo é o documento que define os termos e as condições do apoio concedido, bem como todos os direitos e deveres da Fundação INATEL e do CCD apoiado.

27. COMO SERÃO PAGOS OS APOIOS?

A forma de pagamento do valor a apoiar será regulamentada em sede de Protocolo.

28. QUE DOCUMENTO DEVO EMITIR PARA RECEBER O APOIO?

De acordo com o Artigo 13.º do Regulamento, as entidades devem emitir documentos fiscalmente aceites em sede de IVA e IRC, identificando o apoio concedido ao projeto candidatado.

29. QUAL A DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA NECESSÁRIA NO RELATÓRIO FINAL?

De acordo com o exposto no Regulamento, as

- Entidades com contabilidade organizada deverão submeter:
 - Balancete específico de centro de custos e proveitos referente à totalidade das transações associadas ao projeto candidatado (despesas e apoio);
 - Todas as faturas de despesas associadas ao projeto.
- Entidades sem contabilidade organizada deverão submeter:
 - Lista extensiva de serviços e produtos adquiridos, identificando os mesmos bem como as faturas respetivas;
 - Todas as faturas de despesas associadas ao projeto.

30. QUE DESPESAS SERÃO ELEGÍVEIS?

São elegíveis, desde que devidamente fundamentadas, despesas diretamente relacionadas com a realização dos eventos, tais como:

- Aquisição de bens e materiais necessários;
- Contratação de serviços e recursos humanos;
- Despesas associadas às atividades candidatas.

31. QUAIS AS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS?

Não são elegíveis despesas relativas a:

- Construção ou requalificação de infraestruturas;
- Atividade corrente ou estatutária do CCD;
- Aquisição ou manutenção de viaturas;
- Outras não necessárias à realização das atividades.

32. POSSO CANDIDATAR-ME SIMULTANEAMENTE AO INATEL LONGEVIDADE+ E AO PLANO DE APOIO INATEL CULTURA E DESPORTO (ICD) EM 2026?

Sim, mas a mesma atividade não poderá ser candidatada simultaneamente ao Eixo 1 do Projeto INATEL Longevidade+ e ao Plano de Apoio INATEL Cultura e Desporto.

33. PRETENDO FAZER UMA CANDIDATURA, MAS TENHO DÚVIDAS. O QUE DEVO FAZER?

Pode dirigir-se presencialmente à Delegação INATEL da área de residência da sede do CCD candidato ou enviar um email para candidaturaslongevidade+@inatel.pt. Pode ainda assistir às sessões de esclarecimento que serão desenvolvidas pela Fundação INATEL e que estarão disponíveis para os CCD, em datas a disponibilizar na página eletrónica do Projeto INATEL Longevidade+. Pode consultar ainda o Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas na página eletrónica da Fundação INATEL (www.inatel.pt) e do Projeto INATEL Longevidade+ (longevidade.inatel.pt).